PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 666

DATA: 26.06.81

SÚMULA: reajusta vencimentos dos funcionários municipais, por motivo de alteração do poder aquisitivo da moeda brasileira

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam reajustados os padrões do quadro do pessoal efetivo, os símbolos dos cargos em comissão, e das funções gratificadas, tanto do Executivo como do Legislativo Municipal, em 20% (vinte por cento) com vigência a partir de 1º de maio de 1 981.

Art. 2º. Ficam reajustados os padrões do quadro do pessoal efetivo, os símbolos dos cargos em comissão e das funções gratificadas, tanto do Executivo como do Legislativo Municipal, em 24% (vinte e quatro por cento) com vigência a partir de 1º de julho de 1 981.

Parágrafo único. Os benefícios constantes do art. 1º e do art. 2º desta lei são extensivos aos funcionários aposentados e pensionistas.

Art. 3º. Os recursos necessários ao cumprimento destas disposições serão consignados nos orçamentos anuais do Município.

Art. 4º. As novas tabelas de vencimentos serão baixadas por decreto e por resolução, respectivamente para o pessoal do Executivo e do Legislativo.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 26 DE JUNHO DE 1 981.

Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.

Kurt Walther Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLICADO NO DIARIO OF. EST
Edição n.º ____ de 03/07/81
Pag. 24